

130115
1000/15

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os abaixo assinados na condição de LOCADORES e de LOCATÁRIOS, tem por justo e contratado, nesta e melhor forma de direito, as cláusulas e as condições adiante nomeadas, com mútua e recíproca outorga a saber:

LOCADORES:

ORLANDO ZANCOPÉ JUNIOR E SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPÉ, Rg:3.903.454-9 e 4.531.520 e CPF: 266.412.168-53 e 444.449.908-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens antes da lei do divórcio, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, n. 334, em Garça,

REPRESENTAÇÃO: por seu procurador RICARDO APARECIDO CONESSA, Rg. 3.960.160 e CIC: 277 390 408/78, ADIPLAN'CON ADVOCACIA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS, escritório à Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 64, em Garça - SP.

LOCATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE GARÇA, pelo seu representante José Alcides Faneco, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.371/0001-35, sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em Garça-SP; MUNICÍPIO DE FERNÃO, pelo seu representante, Altermar Canelada Campos prefeito do município, CNPJ nº 01.612.848/0001-34, sede à Rua José Bonifácio, nº 106, em Fernão-SP; MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pelo seu representante, Ivan Zinetti, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.405/0001-91, sede à Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, em Alvinlândia-SP; MUNICÍPIO DE GÁLIA, por seu representante, Newton Rodrigues Freire, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.389/0001-37, sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, em Gália-SP, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, por seu representante João Ferreira Júnior, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, sede à Rua Manoel Quito, nº 678, em Lupércio-SP, E MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO, pelo seu representante MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, inscrição no CNPJ: 44.518.488/0001-19, com a sede na Praça Otacílio Pereira Nobre, 18, em Álvaro de Carvalho/SP todos devidamente no uso de suas atribuições e autorizados por legislação autorizando celebrar convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujos atos fazem parte integrante deste pacto.

1.- DO OBJETO:

O imóvel constituído de um prédio próprio para atividade não residencial, em alvenaria de tijolos em bom estado de conservação e funcionamento, situado à Rua Plínio de Godoy, 236, na cidade de Garça -SP.

2. - DO PRAZO:

2.1-Vigorará por 60 (SESSENTA) meses, com início 03 de AGOSTO de 2.015 e o término em 02 de AGOSTO de 2.020, quando poderá ser renovado por igual período desde que haja manifestação das partes, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de encerramento deste.

130115
1000/15

PTE000001002/2015 06/08/2015 15:48



2.2- O imóvel locado está sendo objeto de reformas e adaptações a pedido das LOCATÁRIAS e do CARTÓRIO ELEITORAL da Comarca de Garça, com prazo de término para entrega das chaves, previsto para o dia 15 de agosto de 2015, exceto se ocorrer algum imprevisto impedindo atendimento das condições para entrega do bem com as reformas prontas, será revista a data de comum acordo entre as partes, para fixar nova data de entrega do bem locado.

3. - DA FINALIDADE:

Obrigam-se os LOCATÁRIOS dar a finalidade para no bem locado, de fixar a sede do CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE GARÇA, para o que deverá utilizá-lo, fazendo observando as leis e regulamentos pertinentes ao direito locativo não residencial aplicável.

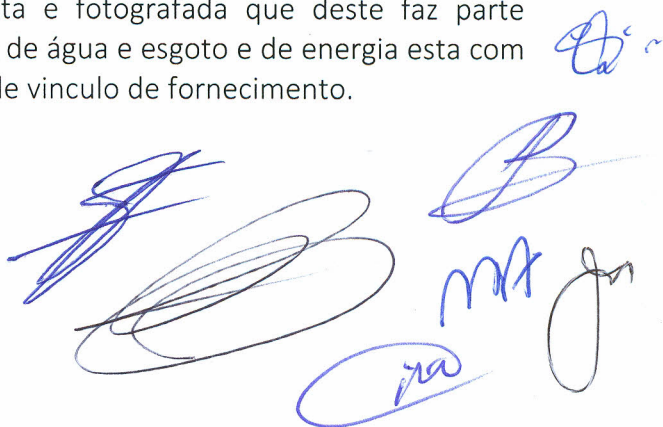
4. - DO ALUGUEL: Estabelecem as partes o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, a ser pago até o dia 15 (quinze) do mês de vencimento, o primeiro deles até 15/09/2015, no escritório do procurador dos LOCADORES, ou outro local previamente indicado, sujeitando-se os LOCATÁRIOS arcar com o valor acrescido de multa de 2%, dos juros de mora de 12% aa. e correção monetária, no pagamento além do prazo acima.

4.1- Durante a vigência deste pacto, os alugueres serão reajustados com a aplicação do índice do IGPM, ou outro que o substitua, referente ao período de cada 12 (doze) meses, a partir do 12º mês de vigência.

4.2- Será emitido um recibo específico a cada um dos LOCATÁRIOS, quando do pagamento dos alugueres, para efeito de controle orçamentário.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS:

I- Todos os LOCATÁRIOS ficam responsáveis pelo pagamento, nos vencimentos, do valor correspondente a 1/6 (um sexto) do valor do locativo, ou seja, R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) mais o valor do IPTU anual dividido por 12, cujo valor será pago junto com o aluguel, além dos acréscimos no caso de mora devendo utilizar o bem locado na finalidade contratada; II- alocar nos orçamentos em cada exercício, a dotação orçamentária suficiente ao suporte da despesa, assim como o de preservar e defender a posse; III- arcar com a manutenção e a conservação do bem locado; IV- permitir vistoria, bem como visitas para mostrar o prédio e eventuais interessados na aquisição, em horário previamente marcado pelo representante acima. V- pagar os locativos, e demais encargos legais e contratados nos vencimentos. VI- responder pelos danos causados, por ato próprio, de propostos ou outros que estejam no bem locado, ao LOCADOR e a TERCEIROS, solidariamente, devolvendo o bem, no caso de desocupação e devolução, como se encontra nesta, conforme o que se encontra relatado na vistoria escrita e fotografada que deste faz parte integrante devendo ainda pagar tarifa de água e esgoto e de energia esta com transferência ao Cartório para efeito de vínculo de fornecimento.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

6.- DA SUBLOCAÇÃO

O prédio locado somente poderá ser sublocado ou permitido outra forma de utilização, desde que expressamente aceita pelos locadores, com edição de ADITAMENTO para esta finalidade.

7.- DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

Observar as cláusulas deste: houve a entrega do bem locado nas condições em que se encontra sendo vistoriado pelas servidoras do Cartório Eleitoral, estando em perfeitas condições de uso, recém reformado, com pintura interna e externa, com execução da parte elétrica e hidráulica; receber valores devidos deste; observar e cumprir as leis inquilinárias aplicáveis, comunicar no caso de a administração ser alterada.

8.- DA RESCISÃO

8.1- Serão considerados motivos para rescisão de pleno direito deste: desapropriação que importe reconstrução total ou parcial impedindo o uso; ficar fechado e sem uso por mais de 30 (trinta) dias; alterar as finalidades; falta de renovação ou da existência da dotação orçamentária para a despesa em cada exercício; falta de pagamento de aluguel no vencimento, ocupação estranha ao que ficou pactuado; problemas decorrentes do cumprimento das cláusulas neste contidas de sublocação.

8.2-O desatendimento de qualquer das cláusulas neste pacto firmadas, são considerados motivos para rescisão pelo locador, mediante notificação postal com aviso de recebimento ao representante legal dos locatários, ou outro meio eletrônico.

9- DO FORO

Elegem pelo consenso o foro da Comarca de Garça.

10.- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1-Recebem os locatários o imóvel locado, conforme laudo de vistoria anexo, também feita com fotos.

10.2- As benfeitorias, mesmo que autorizadas pelos locadores, só poderão ser objeto de desconto, indenização, retenção ou retirada, quando expressamente definido entre as partes, ficando incorporadas ao prédio.

10.3- As reformas, adaptações e conservação necessárias ao bem locado são assumidas pelos locatários, sem ônus aos LOCADORES

10.3- No imóvel locado foram introduzidas modificações e reformas amplas, como troca de piso, retirada e aumento de paredes e portas, revisão da parte elétrica e hidráulica, sanitário para cadeirantes, rampa de acesso e pátio para estacionamento, pintura interna e externa com tintas e mão de obra de primeira qualidade, conforme orientação da responsável pelo Cartório Eleitoral.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures, some of which are large and stylized, and others are smaller and more compact. The signatures are located in the bottom right area of the page, below the printed text.

11.- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Estipulam as partes multa contratual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor de 12 meses deste pacto, revertida em favor da parte prejudicada.

Concordes as partes, após leitura e entendimento das cláusulas neste estipuladas, assinam-no, juntamente com as testemunhas, lavrado em oito vias de igual teor, para surtir os devidos e os legais efeitos.

Garça, 30 de junho de 2015.

LOCADORES:

Por procuração

ORLANDO ZANCOPÉ JUNIOR

SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPÉ

LOCATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE GARÇA - JOSÉ ALCIDES FANECO

MUNICÍPIO DE FERNÃO - ALTEMAR CANELADA CAMPOS

MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA - IVAN ZINETTI

MUNICÍPIO DE GÁLIA - NEWTON RODRIGUES FREIRE
RG: 5.289.299-2
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - JOÃO FERREIRA JUNIOR

MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO - MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.-

Érica Mito
Técnico Judiciário
TE 235289300191

2.-

Vanusa Simões
45870454-2

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE ALVINLÂNDIA, ÁLVARO DE CARVALHO, FERNÃO, GÁLIA, GARÇA E LUPÉRCIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 47ª ZONA ELEITORAL - GARÇA

TERMO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO de ALVINLÂNDIA estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.518.405/0001-91, situado à Rua Praça Dr. Daniel Guarido, 294, no município de Alvinlândia, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal IVAN ZINETTI**; **O MUNICÍPIO de ÁLVARO DE CARVALHO** estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.518.488/0001-19, situado à Rua Praça Otacílio Pereira Nobre, 18, no município de Álvaro de Carvalho, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO**; **O MUNICÍPIO DE FERNÃO** estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.848/0001-34, situado à Rua José Bonifácio, 106, no município de Fernão, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal ALTEMAR CANELADA CAMPOS**; **O MUNICÍPIO de GÁLIA** estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.518.389/0001-37, situado à Praça Custório de Araújo Ribeiro, 755, no município de Gália, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal NEWTON RODRIGUES FREIRE**; **O MUNICÍPIO de GARÇA** estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.518.371/0001-35, situado à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, no município de Garça, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ALCIDES FANECO**; **O MUNICÍPIO de LUPÉRCIO** estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.518.397/0001-83, situado à Rua Manoel Quito, 678, no município Lupércio, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal JOÃO FERREIRA JUNIOR**, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 47ª Zona Eleitoral de Garça - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL**, tendo em vista a necessidade de mudança do prédio em que se encontra instalado o Cartório Eleitoral, resolvem:

I. - Alterar a redação das cláusulas II, e IV, § 1º, do convênio de cooperação firmado pela Justiça Eleitoral e os municípios integrantes da 47ª Zona Eleitoral de Garça, que passa a ser a seguinte:

"Cláusula II - DO IMÓVEL. Incumbe aos MUNICÍPIOS de ALVINLÂNDIA, ÁLVARO DE CARVALHO, FERNÃO, GÁLIA, GARÇA e LUPÉRCIO providenciarem a locação do imóvel para instalação do Cartório Eleitoral, bem como o pagamento de impostos e taxas, aí também compreendidos os aluguéis periódicos e demais encargos derivados do locatício, sendo os valores igualmente divididos na proporção de 1/6 (um sexto) para cada municipalidade."

"Cláusula IV - (...)"



§ 1º. Competirá ao MUNICÍPIO de GÁLIA o pagamento das despesas com o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha;"

II - Demais cláusulas permanecem sem alterações.

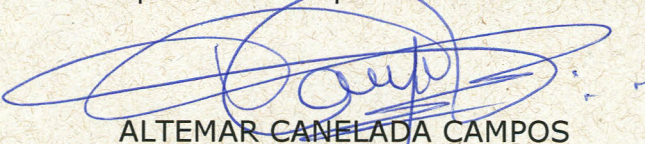
III- As alterações aqui introduzidas entrarão em vigor a partir da entrega do novo imóvel pelo locador.

Garça, em 19 de junho de 2015.

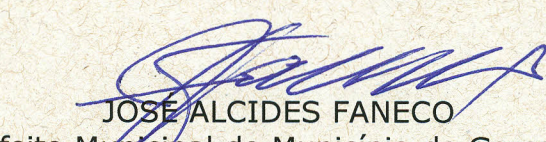
MUNICÍPIOS:


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal do Município de Alvinlândia/SP

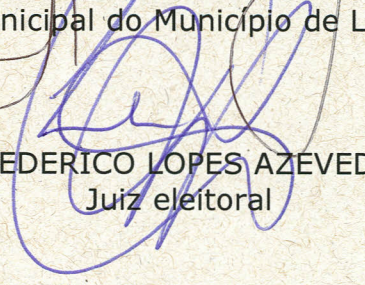

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
Prefeito Municipal do Município de Álvaro de Carvalho/SP


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal do Município de Fernão/SP


NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal do Município de Gália/SP

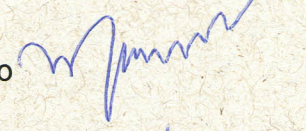
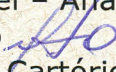

JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal do Município de Garça/SP


JOAO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal do Município de Lupércio/SP


FREDERICO LOPES AZEVEDO
Juiz eleitoral

Testemunhas:

- 1 - Marcela Maria Galvão L. Miguel - Analista Judiciário
- 2 - Érica Mito - Técnico Judiciário
- 3 - Luciana Miranda - Auxiliar de Cartório


ADITAMENTO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os abaixo assinados na condição de LOCADORES, vem aditar os termos do contrato de locação em vigor entre as partes abaixo, da seguinte forma:

LOCADORES:

ORLANDO ZANCOPE JUNIOR E SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPE, Rg:3.903.454-9 e 4.531.520 e CPF: 266.412.168-53 e 444.449.908-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens antes da lei do divórcio, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, n. 334, em Garça, REPRESENTAÇÃO: por seu procurador RICARDO APARECIDO CONESSA, Rg. 3.960.160 e CIC: 277 390 408/78, ADIPLAN'CON ADVOCACIA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS, escritório à Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 64, em Garça - SP.

LOCATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE GARÇA, pelo seu representante José Alcides Faneco, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.371/0001-35, sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em Garça-SP; MUNICÍPIO DE FERNÃO, pelo seu representante, Altermar Canelada Campos prefeito do município, CNPJ nº 01.612.848/0001-34, sede à Rua José Bonifácio, nº 106, em Fernão-SP; MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pelo seu representante, Ivan Zinetti, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.405/0001-91, sede à Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, em Alvinlândia-SP; MUNICÍPIO DE GÁLIA, por seu representante, Newton Rodrigues Freire, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.389/0001-37, sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, em Gália-SP, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, por seu representante João Ferreira Júnior, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, sede à Rua Manoel Quito, nº 678, em Lupércio-SP, E MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO, pelo seu representante MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, inscrição no CNPJ: 44.518.488/0001-19, com a sede na Praça Otacílio Pereira Nobre, 18, em Álvaro de Carvalho/SP, autorizados celebrar convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujos atos fazem parte integrante deste pacto.

2. - DO PRAZO:

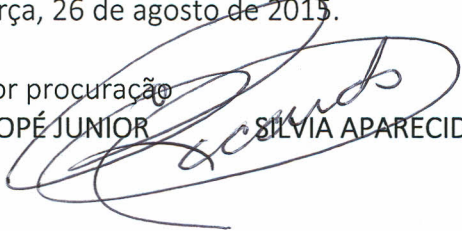
2.1-Vigorará por 60 (SESSENTA) meses, com início 03 de AGOSTO de 2.015 e o término em 02 de AGOSTO de 2.020, quando poderá ser renovado por igual período desde que haja manifestação das partes, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de encerramento deste.

2.2- O imóvel locado está sendo objeto de reformas e adaptações a pedido das LOCATÁRIAS e do CARTÓRIO ELEITORAL da Comarca de Garça, fica com o prazo de término para entrega das chaves, previsto para o dia 15 de agosto de 2.015, prorrogado para o dia 31 de agosto de 2.015, pois as reformas não ficaram prontas, e a data de comum acordo com a representante do Cartório, fixou-se nova data acima, ficando os alugueres devidos para pagamento todo dia 05 de cada mês, iniciando-se em 05 de outubro de 2.015.

Ficam mantidas as demais cláusulas com os devidos e os legais efeitos.

Garça, 26 de agosto de 2015.

LOCADORES: Por procuração

ORLANDO ZANCOPE JUNIOR  SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPE

TERMO DE ADITAMENTO EM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os abaixo assinados na condição de LOCADORES e de LOCATÁRIOS, tem por justo e contratado, nesta e melhor forma de direito, as cláusulas e as condições adiante nomeadas, com mútua e recíproca outorga a saber:

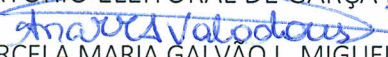
LOCADORES: ORLANDO ZANCOPÉ JUNIOR E SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPÉ, Rg:3.903.454-9 e 4.531.520 e CPF: 266.412.168-53 e 444.449.908-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens antes da lei do divórcio, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, n. 334, em Garça,

REPRESENTAÇÃO: por seu procurador RICARDO APARECIDO CONESSA, Rg. 3.960.160 e CIC: 277 390 408/78, ADIPLAN'CON ADVOCACIA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS, escritório à Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 64, em Garça - SP.

LOCATÁRIOS: MUNICÍPIO DE GARÇA, pelo seu representante José Alcides Faneco, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.371/0001-35, sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em Garça-SP; MUNICÍPIO DE FERNÃO, pelo seu representante, Altermar Canelada Campos prefeito do município, CNPJ nº 01.612.848/0001-34, sede à Rua José Bonifácio, nº 106, em Fernão-SP; MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pelo seu representante, Ivan Zinetti, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.405/0001-91, sede à Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, em Alvinlândia-SP; MUNICÍPIO DE GÁLIA, por seu representante, Newton Rodrigues Freire, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.389/0001-37, sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, em Gália-SP, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, por seu representante João Ferreira Júnior, prefeito do município, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, sede à Rua Manoel Quito, nº 678, em Lupércio-SP, E MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO, pelo seu representante MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, inscrição no CNPJ: 44.518.488/0001-19, com a sede na Praça Otacílio Pereira Nobre, 18, em Álvaro de Carvalho/SP todos devidamente no uso de suas atribuições e autorizados por legislação autorizando celebrar convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, declaram que fica este aditado, para a finalidade de autorizar o conveniado, conforme solicitação contida no ofício de 05/10/2015, emitido pela Chefe do Cartório Eleitoral promover a colocação de grades em porta e janelas, objetivando dar maior proteção e segurança ao bem, podendo as mesmas serem retiradas quando da entrega do bem, com reposição ao estado atual em que se encontra. Concordes assinam, em 8 vias de igual teor. Garça, 27 de outubro de 2.015.

LOCADORES: ORLANDO ZANCOPÉ JUNIOR e SILVIA APARECIDA FRANCO ZANCOPÉ
p/p RICARDO APARECIDO CONESSA

CARTÓRIO ELEITORAL DE GARÇA DA 47ª ZONA ELEITORAL.


MARCELA MARIA GALVÃO L. MIGUEL- Chefe

Ana Carolina C. A. Valadares
Técnico Judiciário
TE 295346200159